



LEI N.º 751/08

Fixa os subsídios dos Senhores Vereadores do Município de Simões Filho, para Legislatura 2009/2012 - 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, conforme legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos VI, **caput**; VI, letra d e VII, do artigo 29; incisos X e XI, do artigo 37 e parágrafo 4º, do artigo 39, todos da Constituição da República Federativa do Brasil; incisos XI, do artigo 34 e XX e XXI, da Lei Orgânica do Município de Simões Filho, Resolução 1402 da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial deste Estado em 07 de junho de 2007, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais dos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para a Legislatura 2009 – 2012, são fixados, conforme determinação constitucional, no valor de R\$ 6.192,03 (seis mil cento e noventa e dois reais e três centavos).

Art. 2º Os subsídios serão pagos em parcela única, proibido o acréscimo de qualquer gratificação, seja a que título for, como adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecida em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 3º O total da despesa com a remuneração dos senhores Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

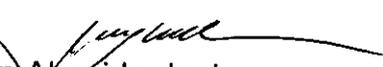
Art. 4º Fica assegurada a revisão anual, sempre na mesma data e sem distinção de índice na forma do inciso X do artigo 37, cumulado com o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária de pessoal do Poder Legislativo, obedecido aos limites legais para esse fim.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2008.


Edson Almeida de Jesus
Prefeito